

CONTRATO Nº017/2022

Execução das atividades do cargo de Secretário Executivo.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada por seu Presidente Vereador Sr. **HAMILTON VIANA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **Avenida Antônio Correia e Silva, nº 554 – Riacho da Cruz**, Januária-MG, portador do CPF nº 303.332.026-00, RG nº MG-7.573.007 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DAIANA DE BRITO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na **Avenida Antônio Correia e Silva, nº 3054 – Riacho da Cruz**, Januária-MG, email: daiana.bo@outlook.com portadora do CPF nº410.874.838-75, nº RG 376394067/SSP/SP, TEL:9.9965-1155, doravante denominado **CONTRATADA**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação do cargo até a realização do Concurso Público, para exercer a atividade do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **fundamentado em insuficiência no quadro de servidores e sendo constatada, na forma do Anexo I, da LC 083/2011, por tempo determinado, com a existência de vaga em razão da aposentadoria do titular do mesmo**, firmam as partes o presente Contrato de Trabalho por instrumento particular que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO (LC83/2011)**.

CLÁUSULA II DO PRAZO

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 03/10/2022 e término em 31/12/2022, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA III DO VALOR

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja,

R\$ 4.578,94(quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da *LC 83/2011*, no que couber, às previstas no *art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.*

CLÁUSULA IV DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas, adicional noturno quando ocorrer.

CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2022, sob o nº *01.031.0001 2.004 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado.*

CLÁUSULA VI DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Observando o que dispõe a *LC 83/2011, Anexo I*, o Contratado apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja, Declaração de que o mesmo possui *ensino médio completo.*

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

CLÁUSULA VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA IX DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei, ou em caso de Concurso Público para provimento do cargo, que está em vias de realização.

CLÁUSULA X
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 03 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
P/ Câmara Municipal de Januária
Ver. Hamilton Viana Neves –Presidente

CONTRATADA
Daiana de Brito Oliveira

Testemunhas:

CPF:

CPF: